

Lei nº 40-54

Conceder auxílio para construção de ponte:

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições, Decreta:-

Art.º 1º = Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a auxiliar o Sr. Francisco Vicente Sabrião, com a importância de Cr.ª 20,000,00 (vinte mil cruzeiros) sob termos de responsabilidade de seu empregado no procedimento das obras de construção de duas pontes sobre o Rio Preto, neste município.

§ Único:- As despesas a fazerem face ao serviço a que se refere este artigo, correrão por conta da verba própria, a qual sendo necessária, poderá ser suplementada, recorrendo-se às disponibilidades legais.

Art.º 2º = A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Gabinete do Presidente, 16 de Fevereiro de 1954

Presidente da Câmara

Secretário da Câmara



Director da Secretaria.